



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 714/PMC/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área a Pastoral da Criança e do Adolescente da Paróquia Sagrada Família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Pastoral da Criança e do Adolescente da Paróquia Sagrada Família, uma área de terra com 2.502,00 m², identificado como Setor 08, Quadra 42, situado na Rua das Mangueiras, bairro Vista Alegre, no perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme CROQUI em anexo.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a implantação de núcleo de atendimento às crianças e adolescente daquele bairro e circunvizinhos, oferecendo área de lazer, playground, horta, local para construção de cozinha, refeitório, sala de atendimento profissional, local para montar marcenaria ou padaria e reciclagem de lixo.

Art. 3º- A donatária fica obrigada a implantar o projeto de construção, no prazo de 05 (cinco) anos sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, do terreno e benfeitorias ora realizadas, independentemente de indenização.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira
Assessor Jurídico